



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PEDIDO DE URGÊNCIA DO EXECUTIVO Nº 72/2024

Senhor Presidente:

PEDIDO DE URGÊNCIA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 199/2024, com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA SESSÃO DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2024, dada a relevância do assunto.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
#@_AUTORSIGLAPARTIDO_@#

GASPAR LAUS
#@_AUTORSIGLAPARTIDO_@#



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 111/2024

Exmo. Sr.

Ver. MARCELO WERNER

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 416.686,36 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) para fazer frente às despesas da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, na Ação: 2.303 - Programa Bolsa-Atleta.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial de dotação proveniente da Câmara de Vereadores de Itajaí, referente ao duodécimo que o Legislativo Municipal antecipou, conforme C.I. 68/2024, cuja cópia segue em anexo.

O valor da suplementação está sendo reduzido, em razão da constatação da existência de saldo na dotação no valor de R\$ 351.133,64 (trezentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), na ação acima referenciada, que comporta o empenhamento aproximado de 45% (quarenta e cinco por cento) do total a se empenhado.

Desta forma, o valor deste projeto é suficiente para a cobertura do restante do empenhamento das parcelas finais do programa Bolsa-Atleta.

Na oportunidade informa-se que segue em anexo a documentação apresentada pela unidade pleiteante.

Ainda, solicitamos que o Projeto de Lei anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA SESSÃO DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2024, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município